



Publicado em Placar

Em 10/07/96

Justiça.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 261/96.

de 10 de julho de 1996.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras em Taquaralto, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, XV, da Lei Orgânica e de acordo com os arts. 2º e 5º, letras "h", "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando a necessidade de se edificar uma escola, para a população dos bairros Taquaralto, Jardins Aurenny e adjacências, bem como, necessidade de execução de planos de urbanização, loteamento de terrenos edificados ou não e exploração dos serviços públicos;

Considerando o Convênio nº 000327/96, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Palmas, o qual repassa verba para a construção de várias escolas, tendo entre elas uma em Taquaralto;

Considerando que o Município de Palmas não dispõe de área em Taquaralto que se enquadre dentro das exigências legais e do FNDE para a implantação da escola, com localização privilegiada e de fácil acesso;

Considerando que, no supracitado Convênio, ficou a cargo do Município, como contra-partida, a apresentação de local adequado,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras, localizadas nesta Capital, à margem esquerda da Rodovia TO-050, sentido Palmas/Porto Nacional, de propriedade do Sr. GUSTAVO MASIERO NETO e sua mulher, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, livro nº 02 Registro Geral, nº R-01-21.372-FCH-02, com área total de 07,0441 ha., com memorial descritivo transcrito como a seguir: "Partindo do marco M-6, cravado na divisa com a TO-050 na confrontação com terras de Raimundo Barros Galvão Filho; daí, confrontando com o último e passando pelo marco M-7 segue com os azimutes e distâncias de 173º12'51" - 594,77 metros e 162º14'26" - 159,99 metros, até o marco M-8; daí, confrontando com área titulada para o Distrito de Taquaralto, segue com azimute e distância de 270º00'00" - 214,00 metros, até o marco M-9; daí, confrontando com a estrada estadual TO-050, segue com azimute e distância 07º16'51" - 749,01 metros, até o marco M-6, ponto de partida."



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo anterior compreende área destinada à execução de planos de urbanização, parcelamento e uso do solo urbano e edificação de escola pública municipal.

Art. 3º - Compete à Advocacia-Geral do Município adotar as providências legais para a efetiva desapropriação de que trata este Decreto, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PALMAS, em 10 de Junho de 1996.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo

CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município